



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 001/2026

“Substitui a Seção III do Capítulo II do Projeto de Lei nº 001/2026, que “Dispõe sobre a concessão de títulos e honrarias na Câmara Municipal de Conquista, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica substituída a Seção III do Capítulo II do Projeto de Lei nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III Comenda Arsênio Rodrigues de Souza Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França

Art. 21 A Comenda Arsênio Rodrigues de Souza é destinada a homenagear e dar o devido reconhecimento pelo serviço prestado, as pessoas que tenham comprovadamente trajetórias exemplares em sua vida profissional.

§1º Entende-se por trajetória exemplar, a conduta ética, dedicação e constância em sua vida pública, profissional ou comunitária, além de reconhecimento social pela idoneidade moral e pelo exemplo positivo, contribuindo de forma prolongada e relevante para o desenvolvimento humano, social ou institucional.

§2º Os vereadores, que desejarem, deverão indicar os nomes das pessoas para serem apresentadas e votadas em plenário até a última sessão legislativa do mês de agosto e caso aprovado em plenário, os títulos serão entregues em sessão solene única a ser realizada na última sexta-feira do mês de outubro do mesmo ano legislativo às 19:30h

Art. 22 A Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França é destinada a homenagear e dar o devido reconhecimento aos políticos e pessoas ligadas ao Poder Político, pelo relevante serviço público prestado em benefício dos cidadãos conquistenses.

§1º Entende-se por relevante serviço público, neste caso, as ações ou atividades ligadas direta ou indiretamente a política conquistense que tragam benefícios concretos e comprováveis ao Município ou à coletividade; ou então que tenham impacto social, institucional, cultural, econômico ou humanitário, ultrapassando o dever comum ou a atuação ordinária esperada da função exercida.

APROVADO EM 13 de 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 17/10/2026
Antônio Augusto de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

§2º A Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França será conferida a uma única pessoa a cada ano e poderá ser conferida "post mortem", com entrega, neste caso, sendo feita ao cônjuge; descendente; ascendente ou irmão, nesta ordem.

Art. 23 A cada ano, no período compreendido no mês de agosto, o Presidente da Câmara Municipal, convocará os vereadores a indicarem, analisarem e escolherem, entre si, em reunião interna, um único nome que será agraciado com a Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França.

§1º A entrega da Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França ocorrerá juntamente com a entrega da Comenda Arsênio Rodrigues de Souza em sessão solene única a ser realizada na última sexta-feira do mês de outubro do mesmo ano legislativo às 19:30h

Art. 24 Tanto na Comenda Arsênio Rodrigues de Souza, quanto na Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França a medalha terá a forma de um círculo na cor dourada de seis centímetros de diâmetro e aproximadamente três milímetros de espessura, armazenas em um estojo, nas seguintes cores e com as seguintes inscrições:

I – Estojo na cor verde com a inscrição "Honra ao Mérito Comenda Arsênio Rodrigues de Souza – Câmara Municipal de Conquista/MG" (na entrega da comenda Arsênio Rodrigues de Souza) ou

II – Estojo na cor azul com a inscrição "Honra ao Mérito Comenda Tancredo França – Câmara Municipal de Conquista/MG" (na entrega da comenda Tancredo França)

Parágrafo único As comendas aqui detalhadas, em uma evocação à História de Conquista, mostrar-se-á com a efígie do Arsênio Rodrigues de Souza ou Tancredo França, a depender da respectiva comenda entregue.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 001/2026.

REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade substituir a Seção III do Capítulo II do Projeto de Lei nº 001/2026, com o objetivo de aperfeiçoar a organização e a clareza das homenagens previstas na proposição.

A redação originalmente apresentada trata das Comendas Arsênio Rodrigues de Souza e Tancredo França, porém a forma como estão estruturadas pode gerar interpretações divergentes quanto à finalidade de cada uma das homenagens. Dessa forma, a presente emenda reorganiza os dispositivos, estabelecendo com maior precisão o objetivo de cada comenda, bem como os critérios para sua concessão.

Com a alteração proposta, a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza passa a ser direcionada a pessoas com trajetória exemplar e reconhecida contribuição social, profissional ou comunitária, enquanto a Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França passa a reconhecer especificamente pessoas que tenham prestado relevante serviço público, especialmente em atividades ligadas ao Poder Legislativo.

A emenda não altera o objetivo do Projeto de Lei, nem cria novas homenagens, limitando-se apenas a aperfeiçoar a redação da Seção III, tornando o texto mais claro, coerente e adequado à realidade do Município de Conquista.

Dessa forma, a presente emenda contribui para maior segurança jurídica, melhor organização das homenagens e maior clareza na aplicação futura da lei, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA
Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG